

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO PM - 0178/2020

Barretos, 06 de março de 2020.

Senhor Presidente:

PA
às Comissões
Justiça e Redação
Finanças, O. e Contas
ato 09/03/20

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei n.º 045, de 06 de março de 2020, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 4.430, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, COM ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".


A presente propositura tem por escopo realizar o reajuste dos valores do Vale Alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, que hoje é de R\$222,84 passando para R\$300,00, ou seja, realizar um aumento na ordem de 34,63% do valor atual do benefício.

Ademais, esta ação visa à valorização dos servidores, e considera o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação.


O reajuste beneficiará, aproximadamente, 200 servidores e seus familiares, especialmente aqueles servidores da base do SAAEB, os quais dependem e muito desta verba para a manutenção de seus lares.

Feitas as explicações necessárias, solicitamos a aprovação da presente propositura por parte dessa Egrégia Casa de Leis, que para a qual solicitamos que a tramitação seja processada em regime de urgência, nos termos do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, dada a sua relevância pelos motivos expostos.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.


PROTOCOLADO
SOB Nº <u>686/2020</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
BARRETOS, <u>09</u> de <u>03</u> de <u>2020</u>

DIRETORIA DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

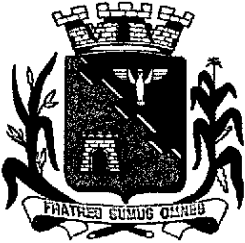
Atenciosamente,


GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ROBERTO DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
BARRETOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRETOS
RECEBIDO EM
<u>09, 03, 20</u> às <u>15:30</u> min.
DIRETORIA PARLAMENTAR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 045, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 4.430, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010, COM ALTERAÇÃO SUBSEQUENTE, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono esta Lei:

- ART. 1.º** - Fica alterado o artigo 2.º da Lei n.º 4.430, de 10 de novembro de 2010, com alteração subsequente, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
- “ART. 2.º** - O valor estabelecido para o vale alimentação é de R\$ 300,00. (NR)”
- ART. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do SAAEB:
- 04 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 - 04.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 04.122.0060.2.139 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - 3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
- ART. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 06 de março de 2020.


GUILERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, Estado de São Paulo, Ordenador de Despesas da Autarquia, DECLARA que as despesas geradas pelo Projeto de Lei nº 045, de 06 de Março de 2020, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do inciso II e do parágrafo 1º, incisos I e II, do artigo 16 da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, Estado de São Paulo, em 06 de Março de 2020.



ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES
Superintendente
Ordenador de Despesas

Impacto relativo à Atualização Monetária do Valor do Vale Refeição dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos/SP.

Valor Atual do Vale Refeição R\$:- 222,84 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Aumento de 34,63% (trinta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) R\$:- 77,16 (setenta e sete reais e dezesseis centavos) x 205 Funcionários = à R\$:- 15.817,80 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos) mensais.

ANO DE 2020

PERÍODO	VALOR DO PERÍODO	ENCARGOS	TOTAL ANUAL
Abril a Dezembro=09	142.360,20	0,00	142.360,20

-x-x-

ANO DE 2021

Acréscimo de 5%

PERÍODO	VALOR DO PERÍODO	ENCARGOS-11,94%	TOTAL ANUAL
Janeiro a Dezembro=12	199.304,28	0,00	199.304,28

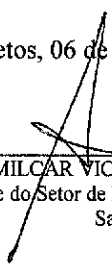
-x-x-

ANO DE 2022

Acréscimo de 5%

PERÍODO	VALOR DO PERÍODO	ENCARGOS-11,94%	TOTAL ANUAL
Janeiro a Dezembro=12	209.269,49	0,00	209.269,49

Barretos, 06 de Março de 2020.



AMILCAR VICENTINI FILHO
Chefe do Setor de Recursos Humanos
Saae

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: Exercício 2020, 2021 e 2022

Impacto nº 002/2020

I – DO MOTIVO

Impacto relativo a Atualização Monetária do valor de Vale Refeição dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2020	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Setor de Recursos Humanos.	142.360,20
Total do Aumento Anual	142.360,20
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2021	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Setor de Recursos Humanos.	199.304,28
Total do Aumento Anual	199.304,28
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2022	
Previsão de Aumento das Despesas, conforme demonstrativo elaborado pelo Setor de Recursos Humanos.	209.269,49
Total do Aumento Anual	209.269,49

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2020	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2019	(6.321.610,68)
+ Receita + Transferência Financeira Prevista para 2020	61.500.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2020	55.178.389,32
Acréscimo de despesas	142.360,20
- Impacto Financeiro	0,2580%
- Impacto Orçamentário	0,2315%
b) Exercício de 2021	
+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2020	(6.542.867,05)
+ Receita + Transferência Financeira Prevista para 2020	64.575.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2021	58.032.132,95
Acréscimo de despesas	199.304,28
- Impacto Financeiro	0,3434%
- Impacto Orçamentário	0,3086%
c) Exercício de 2022	
+ Superávit Financeiro Estimado para 31/12/2021	(6.771.867,40)
+ Receita + Transferência Financeira Prevista para 2020	67.700.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2022	60.928.132,60
Acréscimo de despesas	209.269,49
- Impacto Financeiro	0,3435%
- Impacto Orçamentário	0,3091%

III – DA DECLARAÇÃO DA SRA. SUPERINTENDENTE

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

SAAE Barretos, 06 de março de 2020.

Elaine Aparecida Pereira Gomes
Superintendente



LEI N.º 4.430, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1.º** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB fica autorizado a conceder, mensalmente, na forma desta Lei, vale alimentação aos servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para aquisição de produtos alimentícios, de limpeza e de higiene pessoal.
- ART. 2.º** - O valor estabelecido para o vale alimentação é de R\$ 100,00 (cem reais).
- ART. 3.º** - O valor de que trata o artigo 2.º será revisto anualmente, no mês da publicação da presente Lei, e reajustado de acordo com a variação do IGPM - FGV, por ato da Superintendência do SAAEB.
- ART. 4.º** - O vale alimentação deverá ser fornecido aos servidores através de cartão magnético individual, com senha própria, por meio de empresa especializada a ser contratada pelo SAAEB.
- ART. 5.º** - O vale alimentação não poderá ser utilizado para aquisição de produtos fumígenos e bebidas alcoólicas.
- ART. 6.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do SAAEB:
- 04.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 - 04.122.0060.2139**
 - 3.0.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES**
 - 3.3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
 - 3.3.0.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**
 - 3.3.0.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
- ART. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 10 de novembro de 2010.

MUSSA CALIL NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças na data supra.

ROBSON MOREIRA COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças



LEI N.º 5.220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO NO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1.º** - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB autorizado a conceder aumento no vale alimentação dos servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, disciplinado pela Lei n.º 4.430, de 10 de novembro de 2010, no importe de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- ART. 2.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do SAAEB:
- 04.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
 - 04.122.0060.2139**
 - 3.0.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES**
 - 3.3.0.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
 - 3.3.0.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**
 - 3.3.0.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
- ART. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1.º de dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2015.

GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADRIANA NUNES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

OFÍCIO nº 130/2020/SAAEB

Barretos, 06 de março de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Barretos
Guilherme Henrique de Avila

Assunto: Requerimento para aumento do valor do Vale-Alimentação dos Servidores do SAAEB

Caro Senhor Prefeito Municipal,

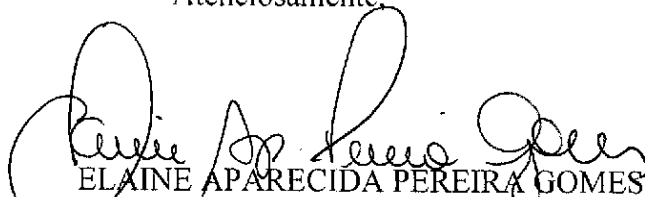
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB vem requerer a V. Senhoria o aumento, na ordem de 34,63% (trinta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor atual do benefício de vale-alimentação dos servidores do SAAEB, que hoje é de R\$ 222,84 (duzentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Visando a valorização dos servidores, e considerando o aumento do custo de vida vivenciado nos últimos anos, e a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, o SAAEB encaminha a presente solicitação, a fim de que seja realizado Projeto de Lei reajustando os valores acima expressos.

O reajuste beneficiará, aproximadamente, 200 servidores e seus familiares, especialmente aqueles servidores da base do SAAEB, os quais dependem muito desta verba para a manutenção de seus lares.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores da Autarquia e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente solicitação.

Atenciosamente,



ELAINE APARECIDA PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEB